

parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

CAPÍTULO VI

Das relações do Conselho Tutelar com outros Órgãos públicos

Art. 29. Não haverá vinculação hierárquica entre o Conselho Tutelar e o COMDICA, à Administração Municipal e outros órgãos públicos.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Tutelar solicitar junto ao Gabinete do Prefeito, os recursos necessários ao seu funcionamento.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 30. Sempre que possível, os membros do Conselho Tutelar deverão participar de cursos, seminários, debates, em que a temática ofereça subsídios de instrumentalização e apoio para o melhor desempenho das atividades dos conselheiros.

Art. 31. Nas reuniões em que o Conselho for convocado, se fará presente o maior número possível de conselheiros, sem, no entanto, deixar o Conselho privado de atendimento.

Art. 32. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos em reunião do Colegiado.

Art. 33. Fica expressamente vedado o uso do Conselho Tutelar para fins de promoção e/ou discriminação pessoal, político-partidária, credos e fins ilícitos.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 34. É obrigatória a participação dos membros titulares do Conselho Tutelar aos cursos de capacitação ofertados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 35. Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 36. Este Regimento Interno somente poderá sofrer alterações com voto favorável da maioria dos membros do Conselho Tutelar, e após apreciação junto ao COMDICA, o qual o fará sob a forma de Resolução, para posterior oficialização do Poder Executivo.

Art. 37. O Presente Regimento Interno entrará em vigor após a oficialização por ato do Poder Executivo.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:6FB7E557

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024

Retificação de informações no Termo de Referência:

Retifica-se as seguintes informações:

Onde se lê:

4.4. A **CONTRATADA** deverá entregar as Garrafas Térmicas solicitados através da Nota de Empenho no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contando-se o prazo a partir do recebimento do pedido.

Leia-se:

4.4. A **CONTRATADA** deverá entregar as Garrafas Térmicas solicitados através da Nota de Empenho no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contando-se o prazo a partir do recebimento do pedido.

As demais informações do edital permanecem inalteradas.

Por fim, façam as anotações de praxe e as devidas comunicações aos interessados, bem como a devida publicação legal.

Ibirubá-RS, 01 de novembro de 2024.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:86F6E071

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0121/2024 – FAMURS

Suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº
0121/2024

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º14.133/21, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** no dia 06/11/2024, do recebimento e abertura do Edital de **Pregão Eletrônico nº 0121/2024**, Processo nº 12275/2024, Contratação de empresa especializada em consultoria/assessoria para desenvolver, implementar e executar procedimentos técnicos de auditoria, qualificação e recuperação/compensação de possíveis créditos junto à concessionária de energia CEEE-D Equatorial Energia, por impugnação apresentada.

Após análises, será publicada nova data para recebimento de propostas e abertura do certame.

Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 01 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:7EAAAD3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº104/2024 - FAMURS

Contratado: **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE VALORIZACAO DE RESIDUOS LTDA – OBJETO:** Contratação de Serviços de Empresa para destinação dos resíduos sólidos provenientes do lixo domiciliar urbano do município de Imbé em aterro sanitário devidamente licenciado para esse fim, incluindo transporte transbordo por estimativa, a contar de 29 de Outubro de 2024, pelo período de 12(doze) meses. Considerando a alta temporada do dia 16 de dezembro a 15 de março e baixa temporada do dia 16 de março a 15 de dezembro. **Valor:** R\$ 2.359.800,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 01 de Novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:1028BC95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº105/2024 - FAMURS